

**ORIENTAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE FOTOS DOS MATERIAIS/BENS OU PRODUTOS  
ADQUIRIDOS OU LOCADOS COM RECURSOS DO INCENTIVO.**

**Art. 20, inciso VII da Resolução SEESP Nº 16/2017**

*Art. 20. Para fins de comprovação da regular execução dos recursos do apoio financeiro decorrente do incentivo fiscal serão consideradas válidas as despesas aprovadas no Projeto Esportivo e acompanhadas dos seguintes documentos na prestação de contas de que trata o Capítulo V desta Resolução:*

**VII - No mínimo 3 (três) fotografias de cada material, bem e produto adquirido ou locado com recursos do apoio financeiro decorrente de incentivo concedido ao Projeto Esportivo, conforme orientações disponibilizadas no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br);**

**INSTRUÇÕES:**

1. Devem ser registradas e enviadas na Prestação de Contas do Projeto (*pelo Sistema de Informação do MEIE*) **3 fotografias de cada material/bem/produto** adquirido ou locado, sendo **2 (duas) em ângulos diferentes** e **1 (uma) do material em utilização**.
2. As fotografias dos materiais em ângulos diferentes devem estar acompanhadas de uma **placa em papel que contenha o número do Projeto Esportivo a que se refere, a data em que a fotografia foi registrada e o nome e assinatura do responsável pela foto**.
3. As fotografias apresentadas devem ser de qualidade, apresentando boa resolução e visualização.
4. As fotografias deverão ser enviadas no Sistema de Informação do MEIE, em formato de imagem (jpeg ou png) ou reunidas em um arquivo no formato word ou pdf.
5. São aceitos vídeos das atividades em andamento, demonstrando os materiais/bens ou produtos em uso, permanecendo a necessidade de envio de 2 fotos em ângulos diferentes.

**EXEMPLOS:**

**CAMISA DE MALHA BRANCA GOLA SIMPLES**





*Fotos meramente ilustrativas*